



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.895 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando Laudo Médico atestando a incapacidade da servidora;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo DRH em 10 de outubro de 2005;

Considerando os cálculos efetuados em conformidade com o dispositivo no art. 40, § 1º, inciso I, c.c. § 3º, da Constituição Federal;

Considerando Certidão comprobatória de preenchimento de todos os requisitos para a percepção do benefício;

Considerando Declaração da servidora de que não percebe qualquer benefício de qualquer ente da Federação;

Considerando o parecer Jurídico sobre a concessão do benefício;

Considerando o parecer nº 15755/07-DIJUR-TCE/PR.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez a Srª. **MEIRE BUENO DE GODOY**, CPF 536.943.769-68, Professora, em conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, segunda parte da Constituição Federal, com proventos no valor de R\$ 577,09 (quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.427 de 10 de outubro de 2005.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2007, 64 da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL